



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 333 Sexta, 26 de junho de 2020



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico 09.031/2020. Processo 117.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais semafóricos para novo cruzamento da Rua Mariano de Ávila com a Rua Presidente Olegário Maciel no Município de Araxá-MG. Fica suspenso o processo em epígrafe, para readequação técnica do Edital. Em momento oportuno será designada nova data de abertura. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 24/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 04.012/2020 –** Obeito: Aquisição de ventiladores pulmonares para atender a demanda da Secretaria de Saúde que serão utilizados no tratamento dos pacientes com suspeita de COVID 19. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 02/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.002/2020 -** Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Anésia Montovani, nº 255, bairro Tiradentes, nesta cidade, com início em 14/02/2020 à 14/02/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF Tiradentes, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 14/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.002/2020 –** O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Anésia Montovani, nº 255, bairro Tiradentes, nesta cidade, com início em, 14/02/2020 à 14/02/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF Tiradentes, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 14/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação Frustrada. Pregão Eletrônico 09.019/2020. Processo 089.** Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos para serem utilizados na análise da água através do Setor de Vigilância em Saúde do Município de Araxá-MG. Em virtude de o processo licitatório ter sido classificado como frustrado, determino o arquivamento deste. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.002/2020. Processo nº 022.** O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 12.002/2020, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Clínica Médica de Araxá Ltda ME, para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 16/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade por Credenciamento 12.002/2020. Processo nº 022 –** O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa Clínica Médica de Araxá Ltda ME, contratam entre si credenciamento de pessoa jurídica para execução dos procedimentos cirúrgicos e de SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) de catarata, em atendimento à população do Município de Araxá e Microrregião, conforme deliberação CIBSUS/MG nº 2.976d de 19 de agosto de 2.019 e conforme pactuação 234 da CIR de Araxá, homologada na 257 reunião ordinária da CIB- SUS/MG 23 de outubro de 2.019, com início em 05/11/2019 à 20/09/2020, o valor global de R\$ 713.769,120. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 16/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.011/2020. Processo 031.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Telemar Norte Leste S A, valor global: R\$ 882.216,00, firmam contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia fixa, em atendimento às diversas áreas da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 25/05/21. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/02/20.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.006/2017. Processo 089/2017.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ademir Rezende Rodrigues; Advaldo José da Costa; Antônio Luiz da Silva; Belchior Alves da Silva; Benedito Donizetti de Lellis; Carlos Marques Borges; Denizard Barbosa Meireles; Eduino Flávio Veríssimo; Ernane José Ribeiro Júnior; Frederico Carneiro Paiva; Genilto Teixeira Duarte; Geraldo César de Souza; Geraldo Teixeira dos Santos; Hamilton Odair Flor; João Donizeth Souza; José Ademilton de Almeida; José Avirto Serra; José Rufino Silva; Lélcio Antônio de Oliveira; Leandro Márcio Faria; Luiz Carlos dos Santos; Liz Gonzaga da Silva; Marcelo Geraldo Santana; Márcio Geraldo Santana; Marcos Geraldo Santana; Marcos Santana Júnior; Otaviano Eurípedes Freitas dos Reis; Paulo Henrique Ribeiro; Robson José dos Santos; Rosângela Aparecida Santos; Rubens Vaz da Silva; Sílvio da Silva Lázaro; Uemerson Vitor Barbosa; Valdir Carneiro de Paiva; Vítor Hugo da Silva; Wesley Toni da Silva, firmam aditamento contrato celebrado 02/06/17, incluindo cláusula de remuneração de hora improdutiva ao contrato como forma de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato original, com fundamento no artigo 65, inciso II, "d". Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 06/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.036/2020 – Processo 105/2020.** Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Maria Ozanan Moreira, nº 1.164, bairro Alvorada, na cidade de Araxá/MG, centro, nesta cidade, com início em 05/06/2020 à 05/06/2021, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social para abrigar a família carente, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.036/2020 – Processo 105/2020.** O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora Arlene Reis Graciano Alves, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situ-

ado na Rua Maria Ozanan Moreira, nº 1.164, bairro Alvorada, na cidade de Araxá/MG, nesta cidade, com início em, 05/06/2020 à 05/06/2021, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social para abrigar a família carente, com valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 05/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 04.017/2020 –** Obeito: Aquisição de bombas de infusão para atender demanda da Secretaria de Saúde nos atendimento dos pacientes com suspeita de Covid/19. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 02/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.004/2019 – Processo 069.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Secretaria de Estado de Governo, firmam aditamento de contrato celebrado 17/05/2019, vencendo em 17/05/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 15/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.014/2017 – Processo 188.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maikon Guilherme Santos 081339086-98, firmam aditamento de contrato celebrado 09/01/2021, incluindo cláusula de remuneração de hora improdutiva ao contrato, com fundamento no artigo 65, inciso II, "d". Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.032/2020. Processo 118.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de ração canina para alimentação dos cães do Canil do Trigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar, de acordo com o Convênio nº 04/2020 entre o Município de Araxá e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Acolhimento das propostas 01/07/2020 à partir das 17:00 horas até 13/07/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 13/07/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 13/07/2020 às 09:40. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 25/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.033/2020. Processo 119.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas (UPA), para serem utilizados nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no combate ao Covid-19, no Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 30/06/2020 à partir das 17:00 horas até 10/07/2020 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 10/07/2020 às 14:05. Início da sessão de disputa de preços dia 10/07/2020 às 14:30. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 25/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 02.006/2020.** O Município de Araxá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.006/2020, fica designado o dia 01/07/2020 às 09h00min para sessão pública destinada a abertura e julgamento do envelope de proposta de preços da empresa habilitada no certame. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 26/06/2020. João Bosco França - Presidente da CPL.

#### DECRETO Nº 1.012 - DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:  
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. VIVIANE DOS SANTOS PEDREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro de Fornecedores, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 1.018 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia e exonera, a pedido, Gestor e Membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.  
O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:  
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora Emília Guimarães Neves, CPF nº 524.514.376-34 e RG nº M – 3.115.890, da função de gestora do Termo de Fomento nº 011/2019, celebrado entre o Município de Araxá e a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense – FAMA.  
Art. 2º. Fica nomeada para a função de gestora do termo de fomento citado no artigo anterior, a senhora Elair Aparecida Duarte, CPF nº 037.555.076-33 e RG nº M.4.454.018.  
Art. 3º. Fica exonerada, a pedido, da função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do termo de fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a senhora Elair Aparecida Duarte, CPF nº 037.555.076-33 e RG nº M.4.454.018.  
Art. 4º. Fica nomeada para a função de membro do termo de fomento citado no artigo anterior, a senhora Emília Paula Guimarães Neves, CPF nº 524.514.376-34 e RG nº M-3.115-890.  
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 11/2020, de 19 de junho de 2020.

Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG  
O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial no exercício da competência conferida pelo artigo 9º, inciso XV, da Lei Municipal n.º 5.210/2008;  
Considerando as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinárias dos dias 13 de março e 19 de junho de 2020, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos da Prefeitura Municipal de Araxá;  
RESOLVE:  
Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-CMAS, a fim de regulamentar suas atribuições legais, sua composição orgânica, as eleições periódicas das organizações da sociedade civil que compõem a representação não governamental do colegiado, as atribuições e prerrogativas dos conselheiros, o funcionamento das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, as penalidades disciplinares que podem ser impostas aos conselheiros e os casos de substituição nos casos de vacância nos cargos de conselheiros titulares.  
Parágrafo Único – O Regimento Interno aprovado integrará a presente resolução como Anexo I.  
Art. 2º- Fica revogado o Regimento Interno do CMAS em vigor até a data da publicação desta resolução.  
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 19 de junho de 2020.

PEDRO MEIRELES GANIME  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I REGIMENTO INTERNO DO CMAS CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Este Regimento interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, criado pela Lei Municipal n.º 5.210/08, de 27/03/2008.  
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá é um órgão público colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador da política social do Município, vinculado à Secretária Municipal de Ação e Promoção Social, de composição paritária entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, conforme art. 9º da Lei n.º 5.210/08.

#### CAPÍTULO II



I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados.  
 II- Pagamento de prestação de serviços a Entidades conveniadas de Direito Público e Privado para execução de Projetos e Programas específicos do setor de Assistência Social.  
 III- Aquisição de material permanente, de consumo e outros, se necessários aos programas.  
 IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços.  
 V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, administração e planejamento das ações de Assistência Social.  
 VI- Pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no Inciso I do artigo 15 da LOAS, com valores estabelecidos pelo CMAS.  
 VII- Repasse de recursos para as Entidades e Organizações de Assistência Social só será efetivado se obedecer aos critérios estabelecidos pelo CMAS, caso estas estejam devidamente registradas no Conselho e em pleno funcionamento.  
 VIII- As transferências de recursos para as Organizações Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.  
 Art. 32 – As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.  
 Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária, que fará constar em ata a solicitação e a decisão.  
 Art. 34 – O presente Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de março de 2020, e alterado na sessão ordinária do dia 19 de junho de 2020, com aprovação de dois terços dos conselheiros que integram o colegiado, conforme atas lavradas e assinadas pelos conselheiros presentes, e será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá na forma de Resolução para que tenha seus devidos efeitos jurídicos.  
 Araxá/MG, 19 de junho de 2020.

**PEDRO MEIRELES GANIME**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 012, de 19 de junho de 2020.**

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos federais concernentes ao repasse emergencial destinado à execução de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia do Covid-19 no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município de Araxá-MG, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as competências conferidas ao Conselho Municipal de Assistência social pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;  
 CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 034/2020 e anexos, da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;  
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;  
 CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Ação e Promoção Social a utilizar os recursos federais concernentes ao repasse emergencial destinado à execução de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia do Covid-19 no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.  
 Art. 2º - O repasse dos recursos emergenciais, no valor de R\$ 1.466.865,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020, em conformidade com as normas orçamentárias em vigor, e será instrumentalizado mediante regras firmadas em Termo de Aceite e Compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, gestor da política de assistência social do município de Araxá-MG, em conformidade com o artigo 14, I, da Portaria nº 369/ 2020 do Ministério da Cidadania.  
 Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Araxá – MG, 19 de junho de 2020.

**PEDRO MEIRELES GANIME**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2020 de 19 de junho de 2020.**

Dispõe sobre formação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS, referentes ao mandato 2020 – 2022 e dá outras providências;  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela

definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Formar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS, referentes ao mandato 2020 – 2022, conforme relação a seguir:  
 I. Comissão Permanente de Análise de Pedido de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social:  
 a) Fernanda Aparecida Marques Negrão (Governamental);  
 b) Elenice Veloso Paula (Não governamental);  
 c) Maria Vicentina Vieira (Governamental);  
 d) Pedro Meireles Ganime(Não governamental);  
 e) Aloisio Antônio Ferreira (Governamental);  
 f) Mirlane Lázara Deckers (Não governamental).  
 II. Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais:  
 a) Iasmin Fernanda de Borba (Governamental);  
 b) Aureo de Alencar Silva (Não governamental);  
 c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);  
 d) Elenice Veloso Paula (Não governamental);  
 e) Mirian Gonçalves de Mota Souza (Governamental);  
 f) Maria Celeste de Paula Souza (Não governamental).  
 III. Comissão Permanente de Análise de Instrumentos legais do Conselho Municipal de Assistência Social:  
 a) Patrícia Mendes da Silva (Governamental);  
 b) Elba Regina Pontes Machado (Não governamental);  
 c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);  
 d) Pedro Meireles Ganime (Não governamental);  
 e) Mirian Gonçalves de Mota Souza (Governamental);  
 f) Marisete Aparecida Augusto (Não governamental).  
 IV. Comissão Permanente de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação:  
 a) Ana Flávia de Paiva (Governamental);  
 b) Elenice Veloso Paula (Não governamental);  
 c) Mirian Gonçalves Mota de Souza (Governamental);  
 d) Cleide Cristina da Silva Afonso (Não governamental);  
 e) Mônica de Castro do Carmo (Governamental);  
 f) Mirlane Lázara Deckers (Não governamental).  
 V. Comissão Permanente de Planejamento e Fiscalização Orçamentário e Financeiro:  
 a) Iasmin Fernanda de Borba (Governamental);  
 b) Elba Regina Pontes Machado (Não governamental);  
 c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);  
 d) Pedro Meireles Ganime (Não governamental);  
 e) José Adriano Barbosa (Governamental);  
 f) Aureo de Alencar Silva (Não governamental).  
 Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO MEIRELES GANIME**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2020, de 19 de junho de 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Piso Mineiro de Assistência Social de 2020 em âmbito municipal.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;  
 CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1o. Fica aprovado o Piso Mineiro de Assistência Social para o exercício de 2020 no âmbito municipal, em conformidade com o Plano de Serviço encaminhado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE) ao Conselho Municipal de Assistência Social, com aprovação na sessão ordinária do Colegiado realizada no dia 19 de junho de 2020.  
 Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Araxá – MG, 24 de junho de 2020.

**Pedro Meireles Ganime**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Resolução nº 39, de 24 de junho de 2020.**

Autoriza a prorrogação de vigência do projeto “Viva a Vida”, executado pela Secretaria Municipal de Governo, e aprova o respectivo aditivo de valor mediante repasse de recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;  
 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde e Calamidade Pública no Município de Araxá, conforme Decreto Municipal nº 946, de 17 de março de 2020, em razão da epidemia causada pelo coronavírus, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública nacional e estadual declarada pelos respectivos entes federados no âmbito de sua competência constitucional;  
 CONSIDERANDO que a crise socioeconômica causada pela pandemia do coronavírus afeta sobremaneira crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais são atendidas em projetos e ações complementares da política municipal da infância e adolescência, desenvolvidos por programas governamentais previamente credenciados pelo CMDCA, caracterizando situação excepcional e emergencial em consequência do possível agravamento das violações de direitos fundamentais sem a oferta dos atendimentos especializados e complementares oferecidos por órgãos governamentais nas áreas de saúde, educação e assistência social, exigindo a adoção de medidas urgentes deste Conselho, inclusive com a utilização de recursos do FMDCA;  
 CONSIDERANDO que o CMDCA, enquanto órgão colegiado gestor do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), por força dos artigos 88, inciso IV, 214, caput e 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dos artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal nº 6.087/2011, que conferem ao CMDCA a prerrogativa exclusiva para deliberar sobre planos de ação e aplicação dos recursos do FMDCA visando sempre atender aos interesses e necessidades urgentes da criança e do adolescente, notadamente neste grave e excepcional momento por que passa nosso País e o mundo em razão da pandemia do novo coronavírus;  
 CONSIDERANDO que a aplicação de recursos do FMDCA não se enquadra na conduta vedada pelo art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/97, por se destinarem a entidades da sociedade civil executoras de programas e projetos especiais na área da criança e do adolescente aprovados pelo CMDCA em processos seletivos prévios e cuja execução se iniciara em exercício financeiro anterior, não se caracterizando como distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios para os cidadãos;  
 CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos órgãos governamentais para prorrogação de projetos em execução e respectiva ampliação dos valores repassados, em conformidade com o regramento estabelecido pela Resolução nº 30, de 19 de maio de 2020, com a finalidade de solicitar a ampliação de valores repassados e a prorrogação de vigência de projetos são executados mediante repasse de recursos do FMDCA, e as manifestações favoráveis da

Comissão de Análise dos pedidos constituída pelo CMDCA;  
 CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 24 de junho de 2020 em ambiente virtual, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º- Fica autorizada a prorrogação do “Viva a Vida”, executado pela Secretaria Municipal de Governo, até 31 de dezembro de 2020, e autorizado o respectivo repasse do valor adicional de R\$ 115.205,56 (cento e quinze mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio das despesas decorrentes da prorrogação de vigência autorizada.  
 § 1º- O projeto “Viva a Vida” foi aprovado pela Resolução nº 023/2019/CMDCA, alterada pelas Resoluções nº 029/2019/CMDCA e 101/2019/CMDCA, e posteriormente prorrogado pela Resolução nº 10, de 02 de março de 2020, as quais regulamentam as regras de repasse dos recursos do FMDCA ao referido projeto.  
 § 2º- Em todos os atendimentos individuais, em grupo ou remotos realizados no projeto “Viva a Vida”, a Secretaria Municipal de Governo deverá observar, na execução de seu plano de trabalho alterado, as determinações vigentes das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais acerca das medidas mitigadoras dos riscos de contágio do coronavírus pelo público alvo, observando, com atenção especial, as RECOMENDAÇÕES do CMDCA às entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decretada em função da pandemia do coronavírus, aprovadas pelas Resoluções nº 20, de 30 de março de 2020, e nº 22, de 22 de abril de 2020.  
 § 3º - As cópias de cada plano de trabalho alterado deverão ser encaminhadas ao CMDCA por meio de ofício e por correio eletrônico (e-mail) para fins de conhecimento e fiscalização.  
 Art. 2º- O projeto com prazo de vigência prorrogado, conforme o disposto nesta Resolução, deverá ser executado dentro do prazo de vigência constante de seu respectivo plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.  
 Art. 3º- O monitoramento e a avaliação da regular execução dos projetos governamentais com vigências prorrogadas deverão ser realizados por comissão a ser designada para esta finalidade, a qual será integrada exclusivamente por conselheiros do CMDCA.  
 Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020 para todos os efeitos legais.  
 Araxá, 24 de junho de 2020.

**Leany Maria Pires Tupinambá**  
**Presidente do CMDCA**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

**RESOLUÇÃO CMSA Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre aprovação de repasses financeiros para instituições hospitalares filantrópicas e seus respectivos Planos de Trabalho – Santa Casa de Misericórdia de Araxá, FADA e FAMA.”  
 O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 27 de janeiro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:  
 - O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.  
 - O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.  
 - A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.  
 § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.  
 - O disposto na Lei Complementar 141/2012, “Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo

e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde”.  
 - Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 7368/2019, “Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal”.  
 - A Portaria/MS nº 3.730, de 23 de dezembro de 2019, que “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)”.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º. Aprovar os repasses de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG Nº 6822/2019 e de programas para instituições hospitalares filantrópicas e seus respectivos Planos de Trabalho – Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Fundação de Assistência à Mulher Araxense (FAMA) e Fundação de Apoio ao Deficiente de Araxá (FADA).  
 Parágrafo único: os recursos financeiros se destinam a entidades filantrópicas aqui referidas, em cooperação mútua, para fins de concessão de subvenção para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo os recursos de natureza de despesas de custeio, conforme Planos de Trabalho apresentados: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ

1. Programa
Proposta nº 36000274439201900
Portaria nº 3.730, de 23/12/2019
Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais)
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARAXÁ – FADA
1. Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 6822/2019
Proposta: Emenda Deputado Bosco
Decreto nº 1565, de 22/02/2015
Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA À MULHER ARAXAENSE - FAMA
1. Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 6822/2019
Proposta: Emenda Deputado Bosco
Decreto nº 1565, de 22/02/2015
Valor: R\$70.000,00 (Setenta mil reais)
Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para a transferência de recursos listadas nesta Resolução, bem como os Prestadores de Serviços ao SUS, providenciarão a abertura de contas específicas para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.
Artigo 3º. As prestações de contas referentes aos recursos financeiros ora aprovados nesta resolução obedecerão ao

disposto nas respectivas legislações vigentes e deverão ser encaminhadas cópias a este Conselho.
Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 27 de janeiro de 2020.

<div><b>Cristiane dos Santos Andrade</b> Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá</div>
<div><b>Daniel Batista Nazário</b> Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá</div>
<div><b>Diane Dutra Cardoso Borges</b> Secretária Municipal de Saúde</div>
<div>Homologa esta Resolução <b>Aracely de Paula</b> Prefeito Municipal de Araxá</div>

## FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

**FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ** toma público extrato de contrato do Pregão Presencial nº 05.002/2020, celebrado com a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, a título de

auxílio alimentação, a serem fornecidos aos servidores da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. Valor global: R\$ 281.916,00. Período 12 meses. Régia Mara Côrtes de Aguiar, Presidente - 29/05/2020.

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALAIRSON LUIS BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.835.0185.001, localizado na RUA THOMAZ DE LIMA, 310, Bairro PEP 10, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANGELINA APARECIDA PEREIRA ENGLER, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.386.0046.001, localizado na RUA THEODORA TEIXEIRA DE REZENDE, 215, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CIELTA COMERCIO IMOBILIARIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.105.0953.001 E 0963, localizado na AVN CASSIANO DE PAULA NASCIMENTO, 515 E 505, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLEITON ALVES MORAIS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.019.0234.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 180, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FLORENÇA ARAUJO OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.020.0204.001, localizado na RUA JOSE ALVES BORGES, 355, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 154 E 155 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GEORGIA BACKEUSER PAROLINI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.03.280.1305.001, localizado na RUA GERARDO DA SILVA MELO, 350, Bairro JARDIM FILOMENA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GIRLENO CESAR DA SILVA CARDOSO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.524.0046.001, localizado na RUA GERALDO CASIMIRO DOS REIS, 95, Bairro BELA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HELLEN LEONEL ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.570.0248.001, localizado na RUA GASPAR JOSE DE AVILA, 225, Bairro JARDIM EUROPA V, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, INCORPORADORA SAGRO LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.562.0080.001, localizado na RUA MARIA ROSA DE RESENDE, 135, Bairro JARDIM EUROPA V, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IOLANDA DOS REIS BORGES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.037.0307.001, localizado na RUA CATAGUASES, 149, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JANE DEA DE PAULA BATISTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.012.0120.001, localizado na RUA IVO LUCIO DE REZENDE, 110, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE DOMINGOS RESENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R3.04.256.0500.001, localizado na AVN ARAFERTIL, 1530, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEDA MARIA AMORIM DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.562.0056.001, localizado na RUA MARIA ROSA DE RESENDE, 155, Bairro JARDIM EUROPA V, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.700.0438.001, localizado na RUA KENNEDY ALEXANDRE DE BARCELOS, 25, Bairro NOVO SÃO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA ABADIA REZENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.511.0228.001, localizado na RUA LENINHA ROCHA BORGES, 75, Bairro JARDIM EUROPA III, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NORVINA MADALENA DE PAULA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.026.0214.001, localizado na RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 20, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ORLANDO EUSTAQUIO DA SILVA E OUTRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.458.0030.001, localizado na AVN ABRAO JOSE BITTAR, 135, Bairro JARDIM BELA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULA CARDOSO DE PAIVA VALERIANO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.004.0221.001, localizado na RUA DUTINHO AFONSO DE REZENDE, 140, Bairro NOVO PAO DE ACUCAR II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.